

RESOLUÇÃO DE Nº. 008 DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Aprova a estimativa da receita e a autorização da despesa do CONSURGE - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Leste de Minas, para o exercício financeiro de 2024.

O Conselho Diretor do CONSURGE- Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Leste de Minas, com fundamento no Capítulo VIII Art.28 do Estatuto e com a anuência do Conselho Fiscal, aprova a programação orçamentária para o exercício financeiro de 2024, sendo a mesma ratificada na Assembléia Geral Ordinária em 06/09/2023, na seguinte forma:

Art. 1º. Fica aprovada a programação orçamentária que estima a receita e autoriza a despesa em **R\$ 62.655.000,00 (sessenta e dois milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil reais)**, para o exercício financeiro de 2024.

Art. 2º. A receita do CONSURGE é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	R\$ 58.005.000,00
1.3.0.0.00.0.0 - Receitas Patrimonial	R\$ 950.000,00
1.6.0.0.00.0.0 - Receitas de Serviços	R\$ 49.674.000,00
1.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes	R\$ 7.381.000,00
1.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	R\$0,00
2. Receitas de Capital	R\$ 4.650.000,00
2.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital	R\$ 4.650.000,00
Total da Receita Estimada	R\$ 62.655.000,00

Art. 3º. A Despesa do CONSURGE é autorizada de acordo com a seguinte discriminação sintética abaixo e demais relatórios analíticos em anexo:

a) Classificação Institucional (Órgão, Função e Subfunção)

99.01.01 - Coordenação do CONSURGE - Rateio	R\$ 6.600.000,00
99.01.02 - Coordenação CONSURGE - Recursos Próprios	R\$ 49.874.000,00
99.01.03 - Coordenação CONSURGE - Convênios	R\$ 4.180.000,00
99.01.04 - Coordenação CONSURGE - Transferências	R\$ 2.001.000,00
Total da Despesas Autorizada	R\$ 62.655.000,00

b) Classificação Funcional

10. Saúde	R\$ 62.655.000,00
Total da Despesa Autorizada	R\$ 62.655.000,00

c) Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 28.741.400,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	R\$ 26.983.600,00
Soma	R\$ 55.725.000,00
4. Despesa de Capital	
4.4.90.00 - Investimentos	R\$ 6.930.000,00
Soma	R\$ 6.930.000,00
Total de Despesa Autorizada	R\$ 62.655.000,00

Art. 4º. Durante a execução orçamentária fica o Presidente do CONSURGE Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Leste de Minas, autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de 30% (Trinta por cento) da despesa autorizada na programação orçamentária do Consórcio, podendo para tanto:

- anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64;
- utilizar o excesso de arrecadação na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.
- Utilizar o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, na forma do § 2º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.
- Proceder à criação de novas fontes de recursos nas receitas e despesas cuja previsão inicial não contemplou;
- realizar a alteração de saldo nas fontes de recursos consignadas no mesmo elemento de despesas sem prejuízo ao índice de suplementação aprovado na alínea “a” deste artigo;
- proceder à criação de naturezas de despesas nas ações constantes na resolução orçamentária anual.

Art. 5º. Em atendimento a determinação contida no §4º do art. 8º da Lei nº 11.107/2005 deverão os Municípios Consorciados ao CONSURGE/MG promover a consolidação nas respectivas propostas orçamentárias do exercício de 2024 das despesas com o CONSURGE/MG conforme as dotações orçamentárias próprias e valores aprovados nesta Resolução para cada Município.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governador Valadares 28 de agosto de 2023.

ANDRÉ LUIZ COELHO MERLO
Presidente

Wagner Borges de Almeida
Diretor Executivo
CONSURGE